

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, com interveniência do **Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS**, e o **Joaquim Artes e Ofícios**, em cumprimento aos Inquéritos Cíveis nº MPMG-0027.23.000875-0 e nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros.

Aos 23 de setembro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Araguari, nº 358, Térreo, Loja 03 L 10, CEP 30.190-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente José Theobaldo Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a [Recomendação de Nairóbi](#), relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: “Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação

do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, ao organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, preleciona que a reparação, pintura, ou restauro dos bens tombados só pode ser realizado com prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado;

Considerando que a [Lei Orgânica do Município de Ouro Preto](#) dispõe em seu art. 165, acerca da criação do mecanismo do Tombamento Municipal, visando à preservação de áreas e de bens móveis e imóveis de relevante importância cultural ou natural para o Município, na forma da lei;

Considerando que a [Lei Municipal nº 17/2002](#) regulamenta o art. 165 da Lei Orgânica de Ouro Preto, implanta e regulamenta o tombamento de bens móveis e imóveis, assim como o registro dos bens imateriais pelo município de Ouro Preto e dá outras providências;

Considerando o Decreto-lei nº 965, de 20 de dezembro de 1938, que cria o Museu da Inconfidência;

Considerando o Decreto-Lei nº 144, de 02 de dezembro de 1938, que formalizou a doação do Museu da Inconfidência à União;

Considerando que a Sede - Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica (Praça Tiradentes, 39 – Centro – Ouro Preto – MG), atual Museu da Inconfidência, é uma edificação histórica tombada pelo IPHAN, no Livro de Belas Artes: inscrição: 418, data: 29/11/1954 e no Livro Histórico: Inscrição: 305, data: 29/11/1954. Número do processo: 0512-T-54;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de

Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 02 de junho de 2024, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 46, inc. III);

Considerando que a responsabilidade 360ª do CIRA busca conferir resposta proporcional à prática de ilícitos heterodoxos estruturados de repercussão coletiva pressupondo adequação e necessidade de utilização transversal do direito sancionador, como forma de efetivo combate à macrocriminalidade corporativa;

Considerando que a mera reparação do tributo sonegado após deflagração de custosa operação estatal para apuração dos crimes advindos do modo de administração e comercialização de produtos é notoriamente insuficiente no caso concreto;

Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos aos Inquéritos Civis nº MPMG-0027.23.000875-0 e nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros** preveem o custeio, com recursos oriundos da reparação de danos causados por condutas ilícitas de repercussão massificada praticadas na gestão de sociedades empresárias, de projetos socialmente relevantes, a serem indicados pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributárias – CAOET;

Considerando que o dano moral coletivo consiste em objetivas violações injustas e intoleráveis de valores fundamentais da coletividade;

Considerando que dano social consiste em categoria autônoma de dano que afeta a sociedade no seu aspecto patrimonial e/ou moral, proveniente de condutas socialmente reprováveis causadoras de rebaixamento no nível de vida da coletividade;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **“Execução do projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Reforma e Revisão das Instalações Elétricas, pintura das alvenarias e limpeza das cantarias das fachadas do Museu da Inconfidência”**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nos **Inquéritos Civis nº MPMG 0027.23.000875-0 e nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “propor a execução do PPCIP, reforma e revisão das instalações elétricas a fim de obter AVCB emitido pelo CBMMG, garantindo o acesso do público à exposição permanente do Museu. Ademais, a regularização do sistema de prevenção e combate a incêndio e reforma e revisão do sistema elétrico visam assegurar plenas condições de segurança para seus usuários, equipes, acervo e o bem cultural edificado, contribuindo para melhorar as condições de segurança do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto, em acordo com a legislação vigente e as boas práticas de segurança e prevenção de riscos. A execução dos projetos garante a salvaguarda de um dos mais importantes acervos museológicos do país e sua conservação proporcionará o acesso seguro da população a um importante patrimônio cultural brasileiro e mundial. A pintura das fachadas externas e limpeza da cantaria, uma vez decorridos 10 anos da última intervenção, também foram colocadas como prioritárias nas reuniões entre a equipe técnica do Joaquim, gestores do Museu da Inconfidência e representantes do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto” [sic].

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos dos **Inquéritos Civis nº MPMG- 0027.23.000875, nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente as Recomendações de Paris, realizadas nos anos de 1972, 1989 e 2003, e aprovadas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas [no Decreto-Lei nº 25/1937](#), Lei Orgânica de Ouro Preto/MG e na Lei Municipal nº 17/2002 (Ouro Preto/MG) e as demais autorizações necessárias para intervenção no bem tombado, dentre outras eventualmente necessárias;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à

comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresenta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e Anexo III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização do órgão competente pela aprovação do projeto e obtenção de todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

3.2. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional,

principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expreso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 2.666.700,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos reais), valor que será proveniente de fontes distintas, sendo a primeira no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), provenientes do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, a segunda no montante de R\$449.051,43 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), provenientes do Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.007383-5, ao passo que as demais serão provenientes de fontes diversas, as quais serão estabelecidas posteriormente, mediante celebração de Termo Aditivo.

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 2.539.714,29 (dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 126.985,71 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 126.985,71 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc:

09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea “b”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

William Garcia Pinto Coelho

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Rodrigo Antonio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio Guimarães Alvim

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

1 MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

2 “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO**, em 03/10/2024, às 17:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM, COORDENADOR DE REGIAO**, em 04/10/2024, às 11:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PARDINI GONCALVES, COORDENADOR DE REGIAO**, em 04/10/2024, às 11:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AZEVEDO MAFFRA, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 04/10/2024, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 04/10/2024, às 14:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM GARCIA PINTO COELHO, COORDENADOR DO CAO**, em 04/10/2024, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES TRINDADE**, **COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 07/10/2024, às 16:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8162385** e o código CRC **A2BA3CEB**.

Processo SEI: 19.16.0870.0115206/2024-61 / Documento SEI: 8162385

Gerado por: PGJMG/CAOET

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1707 3º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170915 - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Execução do projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Reforma e Revisão das Instalações Elétricas, pintura das alvenarias e limpeza das cantarias das fachadas do Museu da Inconfidência.

2. Ementa

Serviços de execução do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP, Reforma e Revisão das Instalações Elétricas, pintura das alvenarias e limpeza das cantarias das fachadas do Museu da Inconfidência, localizado em Ouro Preto. As atividades objetivam regularizar as condições de segurança da instituição em relação à preservação do seu acervo, de seus usuários e trabalhadores. Sua execução visa garantir a continuidade do funcionamento do Museu em acordo com as normas de prevenção vigentes.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Ouro Preto

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O projeto destina-se ao público em geral, funcionários, visitantes, moradores e a sociedade como um todo, proporcionando um ambiente mais seguro e

minimizando os riscos de sinistros. Com mais de 300 mil visitantes nacionais e estrangeiros durante o ano de 2023, o Museu da Inconfidência é um dos mais importantes do país. Para além dos turistas, recebe milhares de estudantes, dentre os quais alunos da rede pública de ensino. Sua adequação as normas de visitação vigentes também atendem as mais distintas instâncias do Poder Público, que atuam diretamente ou indiretamente em suas atividades como: a Prefeitura Municipal Ouro Preto, Secretaria Municipal de Cultura, IPHAN-MG, IBRAM, Ministério da Cultura, IEPHA-MG, Secretaria Estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais, Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e o Ministério Público Federal e do estado de Minas Gerais.

8. Justificativa

A obra da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica, hoje sede do Museu da Inconfidência, foi iniciada no ano de 1784 e finalizada em 1854. O imóvel foi utilizado para funções executivas em seu andar superior durante 25 anos e como cadeia em sua área térrea. Com a transferência da Câmara, funcionou integralmente como prisão até 1938, quando passou a ser ocupado pelo Museu. Considerado um dos principais imóveis civis da cidade de Ouro Preto, o prédio foi reconhecido como monumento nacional, junto com a cidade, ainda em 1930. Também integra o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto e possui tombamento isolado, ambos pelo IPHAN em 1938 e 1954, respectivamente. Além disso, faz parte do conjunto declarado Patrimônio Mundial pela Unesco, em 1980. A execução das atividades previstas é necessária para assegurar seu pleno uso e funcionamento, uma vez que a execução do PPCIP e a reforma e revisão das instalações elétricas são etapas obrigatórias para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. A última pintura e limpeza das cantarias foram executadas entre os anos de 2013 e 2014. Atualmente apresenta pequenas áreas de desgaste, desprendimentos pontuais no reboco, degradações e sujidades. Esses procedimentos contribuirão para proteger a estrutura do bem, valorizar o monumento e preservar a memória do edifício. O PPCIP encontra-se aprovado pelos órgãos fiscalizadores (IPHAN e PMOP). E os demais projetos já se encontram em análise pelos Órgãos responsáveis.

9. Objetivo

Joaquim Artes e Ofícios, atendendo aos anseios da comunidade local e dos órgãos responsáveis pela política de preservação do patrimônio cultural, propõe a execução do PPCIP, reforma e revisão das instalações elétricas a fim de obter AVCB emitido pelo CBMMG, garantindo o acesso do público à exposição permanente do

Museu. Ademais, a regularização do sistema de prevenção e combate a incêndio e reforma e revisão do sistema elétrico, visam assegurar plenas condições de segurança para seus usuários, equipes, acervo e o bem cultural edificado, contribuindo para melhorar as condições de segurança do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto, em acordo com a legislação vigente e as boas práticas de segurança e prevenção de riscos. A execução dos projetos garante a salvaguarda de um dos mais importantes acervos museológicos do país e sua conservação proporcionará o acesso seguro da população a um importante patrimônio cultural brasileiro e mundial. A pintura das fachadas externas e limpeza da cantaria, uma vez decorridos 10 anos da última intervenção, também foram colocadas como prioritárias nas reuniões entre a equipe técnica do Joaquim, gestores do Museu da Inconfidência e representantes do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verifi
Projetos	Autorizações e aprovação de projetos.	Aprovação de projetos e autorizações nos órgãos de proteção.	Documentos de autorização emitidos pelo órgão protetor.
	Reconhecimento do bem.	Análise e diagnóstico do bem, com planejamento de ações protetivas.	Relatório técnico e fotográfico, emissão de AR e RRT.
Serviços Preliminares	Proteção (salvaguarda de bens móveis).	Embalagem, traslado e acondicionamento de peças do acervo em local adequado.	Relatório técnico e fotográfico.
	Capacitação de Mão de Obra	Capacitação de integrantes do projeto em normas de saúde e segurança.	Relatório técnico e fotográfico, emissão de certificado da capacitação.
	Mobilização, instalação do canteiro de obras	Mobilização da obra, montagem e manutenção do	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verifi
		canteiro de obras, instalação dos tapume e colocação da placa da obra.	medição, ART/ RRT.
Serviços de Infraestrutura	Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	Instalação de Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico conforme projeto.	Relatório técnico e fotográfico, emissão de RR ARRT;
	Reforma e revisão do sistema elétrico e luminotécnico conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Reforma e revisão do sistema elétrico e luminotécnico conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Relatório técnico e fotográfico, planilha de medição, emiss de ART/RRT
Intervenções	Pintura das fachadas externas.	Revisão de Reboco, Lixamento e pintura a cal nas alvenarias. Renovação da pintura das esquadrias em sua face externa, conforme serviços listados na planilha orçamentada.	Relatório técnico e fotográfico, planilha de medição e emissão de RR ART.
	Higienização dos elementos em cantaria, de acordo com as metodologias solicitadas na autorização do órgão de proteção.	Limpeza dos elementos em cantaria conforme serviços listados na planilha orçamentária.	Relatório técnico e fotográfico, planilha de medição, emiss de RRT/ART.
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgação.	Reuniões no decorrer do projeto, com parceiros envolvidos, CeMAIS, Órgão de Proteção e Museu, visando alinhamento das atividades de restauração.	Atas, Relatório técnico e fotográfico.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verifi
Asbuit	Elaboração de asbuit da obra .	Asbuit elaborado.	Pranchas de asbuit, relatório técnico da obra ART/RRT.
Obtenção de AVCB	Vistoria do CBMMG ao final da execução dos projetos para obtenção do AVCB	Obtenção do AVCB	Documento comprobatório do AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 22/08/2024: Revisar o Plano de Monitoramento, seguem sugestões anexo.		-

11. Metodologia

As atividades previstas serão executadas em observância a toda a doutrina em voga no campo da conservação e restauro de bens arquitetônicos, tendo como base as orientações de reversibilidade, autenticidade e distinguibilidade, respeitando as pátinas existentes e garantindo a integridade do bem. Todas as intervenções levarão em consideração os projetos apresentados e aprovados pelos órgãos fiscalizadores. Joaquim Artes e Ofícios fará a contratação dos profissionais por meio de seu banco de dados de fornecedores credenciados, mediante edital permanente publicado em seu site. A equipe técnica contratada promoverá reuniões com os principais parceiros envolvidos no projeto, considerando o CeMAIS, IPHAN-MG, Prefeitura Municipal e a Comunidade, visando alinhamento das atividades de requalificação e o engajamento nas ações. Os prestadores de serviços passarão por atividades de capacitação em normas regulamentadoras de saúde e segurança (NRs), visando atender a aspectos de prevenção e mapeamento de riscos. Poderá ser priorizada mão de obra local, na medida da disponibilidade de profissionais especializados no entorno, assim como, preferencialmente, serão oportunizadas aquisições de materiais, insumos e serviços no próprio município e/ou região, desde que os custos de aquisição e qualidade de produtos e serviços não impactem no desempenho e resultados do projeto. Serão realizadas, permanentemente, avaliações das etapas do processo, com relatórios periódicos, indicadores, gráficos e informações para os

parceiros, visando a tomada de decisões e prestação de contas. Após as etapas preliminares, serão iniciados os trabalhos de acordo com cronograma a ser construído. **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO** . A execução do PPCIP visa implementar as medidas apontadas e especificadas no projeto, que foi elaborado com base nas instruções técnicas do CBMMG e do IPHAN. Se encontra aprovado por ambas as instituições conforme o documento do PSCIP nº PRJ2022025468 e Ofício Nº 1373/2023/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN, estando apto para execução. O PPCIP prevê as seguintes medidas de segurança: • Saídas de emergência; • Brigada de Incêndio; • Iluminação de Emergência; • Sistema de alarme e detecção de incêndio; • Sinalização de Emergência; • Extintores de incêndio; • Plano de Intervenção de incêndio. O projeto será executado em única etapa, com duração de (04) meses, quando ocorrerá a instalação dos equipamentos e a formação de brigada de incêndio. Antes da instalação dos equipamentos ocorrerá a preparação do canteiro de obras e execução dos serviços preliminares. Nesta etapa, parte do acervo será deslocado para a Reserva Técnica implantada no Anexo I do Museu e parte protegida no local da obra. O deslocamento das peças será realizado por pessoal especializado sob a supervisão dos servidores do Museu, mediante as respectivas autorizações. Não haverá necessidade de transporte por veículos. Ainda neste primeiro momento, será instalada a placa para informar sobre as intervenções em andamento, assim como o fornecimento e instalação dos andaimes metálicos para acesso seguro às áreas de trabalho. Todos os serviços necessários para locação de caminhamentos elétricos e componentes do sistema serão realizados conforme o projeto. Serão realizados relatórios técnicos, com registros fotográficos, no decorrer de toda a execução, garantindo o registro detalhado de todas as etapas do processo. **REFORMA E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** A execução do projeto de reforma e revisão das instalações elétricas terá duração de 5 (cinco) meses e levará em consideração os projetos entregues e as normativas em que se baseiam. As intervenções na rede elétrica previstas levarão em consideração as cargas e necessidades de iluminação conforme as indicações de projeto luminotécnico existente. Ressalva-se que a implementação de nova iluminação e trocas de luminárias não está contemplada na presente proposta. A iluminação poderá ser eventualmente implementada a partir de saldo positivo de recurso. A obtenção do AVCB, ao final da execução dos serviços, será de responsabilidade do Museu da Inconfidência. **EXECUÇÃO DA PINTURA DA FACHADA E LIMPEZA DAS CANTARIAS** Os Procedimentos técnicos para a pintura das alvenarias e limpeza da cantaria terão a duração total de 6 (seis) meses e levarão em consideração as seguintes recomendações técnicas emanadas pela equipe do Museu da Inconfidência: Pintura das alvenarias: Antes de iniciar com a aplicação da pintura serão realizados eventuais reparos nos revestimentos, como: - Remoção cuidadosa de todo o reboco

fissurado, deteriorado, desagregado ou em processo de desprendimento. - Recomposição do reboco em traço compatível em relação às alvenarias existentes, sem utilização de cimento. Após os reparos no revestimento, os panos de alvenaria serão lixados e higienizados para receber a pintura, que será realizada com tinta à base de cal. Higienização da Cantaria: A limpeza da cantaria será a base de água com aplicação de sabão neutro e escova de cerdas macias. A Entidade divulgará os resultados do projeto em seu site. Os serviços a serem executados estão limitados aos recursos previstos no projeto, restringindo as responsabilidades da Entidade Proponente ao limite orçamentário e financeiro estipulado no projeto. Serão colocados tapumes ao redor da obra, com plotagem contendo a identidade visual do projeto. Windbanners serão colocados ao redor da obra, no lado interno e/ou externo do cercamento.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Imagens aéreas	Serão tomadas imagens aéreas com o emprego de equipamento "Drone DJI Mavic" em alta resolução, a serem disponibilizadas na forma de fotografias ou vídeos.	5	Comentar
Plotagens em Tapumes e/ ou Totens	Será criada identidade visual do projeto/ restauração. Por se tratar de uma obra de grande relevância, Joaquim Artes e Ofícios propõe uma seleção de 15 obras de arte de artistas locais como fotografias, gravuras, pinturas, desenhos e etc. Os direitos de reprodução das obras de arte serão adquiridos e estas plotadas nos tapumes de cercamento do imóvel. Cada obra de arte será reproduzida em medidas aproximadas de 2,5 x 2.5 m.	20	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Tour Virtual	A edificação será objeto de escaneamento a laser com o emprego de equipamento "Matterport Pro 3", resultando em imagens digitalizadas para possível "tour virtual", e seu resultado será publicado no site do Joaquim Artes e Ofícios e instituições parceiras, em caso de interesse.	1	Comentar
Winbanners	Serão confeccionados 10 winbanners com divulgação de palavras de efeito e logomarcas dos parceiros.	10	Comentar
Imagem para Instagram e website	Serão disponibilizadas, na página da Entidade e no seu Instagram, periodicamente, informações e imagens sobre o projeto e seu desenvolvimento, com previsão de 05 inserções ou publicações no Instagram e Website.	5	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

07/08 Incluir quantitativo.

Feito.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Projetos	Autorizações e aprovação de projetos.	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Reconhecimento do bem.	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐
Serviços Preliminares	Proteção (salvaguarda de bens móveis).	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐
	Capacitação de Mão de Obra	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐
	Mobilização, instalação do canteiro de obras	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒
Serviços de Infraestrutura	Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒
	Reforma e revisão do sistema elétrico e luminotécnico conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒
Intervenções	Pintura das fachadas externas.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒
	Higienização dos elementos em cantaria, de acordo com as metofologias	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☒

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	solicitadas na autorizaão do órgão de proteão.									
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e Divulgaão.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Asbuit	Elaboraão de asbuit da obra .	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Obtenão de AVCB	Vistoria do CBMMG ao final da execuão dos projetos para obtenão do AVCB	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execuão (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Imagens aéreas	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Plotagens em Tapumes e/ou Totens	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐
Tour Virtual	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Winbanners	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	☐
Imagem para Instagram e website	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formaão / Experiência	Carga horária semanal	Tipo de vínculo
------------	-------	---------------------------	-----------------------------	--------------------

(horas)				
1	Coordenador Geral	Superior com experiência mínima de Projetos Educacionais e/ou e Patrimônio, com Rateio nos Demais Projetos.	16	PJ
1	Coordenador Técnico	Superior com Pós-Graduação e Mestrado em Arquitetura e/ ou Engenharia / com experiência em Patrimônio Cultural. Custo com Rateio nos Demais Projetos.	14	PJ
1	Gestor Financeiro	Superior/ Contabilidade e/ou Administração de 05 anos em análise de documento, relatórios financeiros. Custo com Rateio nos Demais Projetos.	5	PJ
1	Técnico de Segurança	Técnico em Segurança do Trabalho/ Experiência e com Rateio nos Demais Projetos.	16	PJ

6	Assistente Administrativo, Financeiro e Logístico	Superior/ Administração/ Contabilidade em Logística, Compras, Prestação de Suporte. Custo com Rateio nos Demais Projetos.	7	PJ
3	Apoio Administrativo, Financeiro e de Logística.	Ensino Fundamental, Médio ou Técnico em logística, manutenção, almoxarifado e com Rateio nos Demais Projetos.	7	PJ
1	Analista Financeiro	Ensino Médio ou Técnico / Experiência e/ ou Administração de Obras in loco.	7	PJ
1	Gestor de Processos	Supeior Completo na área de Administração, Arquitetura, Engenharia e áreas correlatas	8	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
07/08 Espelhar os campos Equipe responsável pelo projeto (técnico) e Pessoal (financeiro);		Feito.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
profissionais que estiverem em outras rubricas não devem, constar na equipe. Lançar horas rateadas.		

15. Informações complementares

Em 17/10/2023, o Corpo de Bombeiros realizou vistoria de fiscalização na Sede do Museu da Inconfidência. Na ocasião foi constatado irregularidades no Processo de Segurança e Contra Incêndio e Pânico, quando foi verificado que o PPCIP de nº PRJ2022025468 estava aprovado, contudo não executado e, portanto, sem AVCB. A partir das irregularidades aferidas, foi lavrado o Boletim de Ocorrência Nº 2023-048588884-001, que determinou a correção das irregularidades no prazo de 60 dias. Para tanto, seria necessário a execução do PPCIP. Decorrido 60 dias da 1ª notificação, em 28/12/2023, o MDINC enviou o Ofício Nº 27/2023/MDINC-IBRAM ao CBMMG, através do qual informou sobre as providências adotadas a fim de regularizar o Processo de Segurança e Contra Incêndio e Pânico do MDINC. Dentre as medidas, foram instruídos os processos para contratação dos serviços especializados de engenharia para execução do PPCIP e para contratação dos serviços de manutenção dos extintores de incêndio. Das medidas supramencionadas, foi executada, no início de 2024, a manutenção dos extintores. Já a contratação dos serviços de engenharia para execução do PPCIP foi inviabilizada no exercício de 2024 em decorrência de cortes orçamentários no IBRAM. Sistema Elétrico: No ano de 2020, uma infiltração pelo telhado inundou os quadros de distribuição geral e de comandos da edificação sede. Na ocasião, fora elaborado laudo que apontou medidas urgentes a serem tomadas para sanear questões emergentes. Durante os levantamentos in loco, notou-se que o parque luminotécnico instalado necessitava ser substituído. As luminárias eram fluorescentes, alógenas, de vapor metálico etc., com utilização de reatores que na maioria das vezes não eram localizados no comércio local ou regional. Diante do exposto optou-se por refazer todos os projetos luminotécnicos e substituindo todo dispositivo por lâmpadas dotadas de tecnologia LED – com harmônicas reduzidas e alta eficiência energética.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição	Realização mensal de informes fiscais e registros contábeis. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00

Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Advogado
Descrição	Assessoria Jurídica com elaboração e gestão de contratos. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00

Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 5.000,00
Mês 8	R\$ 5.000,00
Mês 9	R\$ 5.000,00
Mês 10	R\$ 5.000,00
Mês 11	R\$ 5.000,00
Mês 12	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auditoria
Descrição	Auditoria
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.330,00

Mês 1	R\$ 3.330,00
Mês 2	R\$ 3.330,00
Mês 3	R\$ 3.330,00
Mês 4	R\$ 3.330,00
Mês 5	R\$ 3.330,00
Mês 6	R\$ 3.330,00
Mês 7	R\$ 3.330,00
Mês 8	R\$ 3.330,00
Mês 9	R\$ 3.330,00
Mês 10	R\$ 3.330,00
Mês 11	R\$ 3.330,00
Mês 12	R\$ 3.330,00
Total	R\$ 39.960,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas

Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.830,00
Mês 1	R\$ 10.830,00
Mês 2	R\$ 10.830,00
Mês 3	R\$ 10.830,00
Mês 4	R\$ 10.830,00
Mês 5	R\$ 10.830,00
Mês 6	R\$ 10.830,00
Mês 7	R\$ 10.830,00
Mês 8	R\$ 10.830,00
Mês 9	R\$ 10.830,00
Mês 10	R\$ 10.830,00
Mês 11	R\$ 10.830,00
Mês 12	R\$ 10.830,00
Total	R\$ 129.960,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenação
Descrição	Coordenação geral do projeto. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Mês 6	R\$ 8.000,00
Mês 7	R\$ 8.000,00
Mês 8	R\$ 8.000,00
Mês 9	R\$ 8.000,00

Mês 10	R\$ 8.000,00
Mês 11	R\$ 8.000,00
Mês 12	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 96.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenação Técnica
Descrição	Coordenação técnica do projeto.Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.000,00
Mês 1	R\$ 7.000,00
Mês 2	R\$ 7.000,00
Mês 3	R\$ 7.000,00
Mês 4	R\$ 7.000,00
Mês 5	R\$ 7.000,00

Mês 6	R\$ 7.000,00
Mês 7	R\$ 7.000,00
Mês 8	R\$ 7.000,00
Mês 9	R\$ 7.000,00
Mês 10	R\$ 7.000,00
Mês 11	R\$ 7.000,00
Mês 12	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 84.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor Financeiro
Descrição	Gestão financeira com aprovação de pagamentos via banco.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00

Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista Financeiro
Descrição	Análise de documentos fiscais, boletins de medição e financeiros com encaminhamento para pagamento. Custo com rateio nos demais projetos.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00

Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.
Descrição	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.000,00
Mês 1	R\$ 15.000,00
Mês 2	R\$ 15.000,00
Mês 3	R\$ 15.000,00
Mês 4	R\$ 15.000,00
Mês 5	R\$ 15.000,00
Mês 6	R\$ 15.000,00
Mês 7	R\$ 15.000,00
Mês 8	R\$ 15.000,00

Mês 9	R\$ 15.000,00
Mês 10	R\$ 15.000,00
Mês 11	R\$ 15.000,00
Mês 12	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 180.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Apoio Administrativo e Logístico/Manutenção
Descrição	Apoio Administrativo e Logístico
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.100,00
Mês 1	R\$ 5.100,00
Mês 2	R\$ 5.100,00
Mês 3	R\$ 5.100,00
Mês 4	R\$ 5.100,00

Mês 5	R\$ 5.100,00
Mês 6	R\$ 5.100,00
Mês 7	R\$ 5.100,00
Mês 8	R\$ 5.100,00
Mês 9	R\$ 5.100,00
Mês 10	R\$ 5.100,00
Mês 11	R\$ 5.100,00
Mês 12	R\$ 5.100,00
Total	R\$ 61.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor de Processo
Descrição	Gestor de Processo
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00

Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 36.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Técnico de Segurança do Trabalho

Descrição	Técnico de segurança para atividades de saúde e segurança do trabalho. Custo com rateio nos demais projetos.	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.600,00	
Mês 1	R\$ 5.600,00	
Mês 2	R\$ 5.600,00	
Mês 3	R\$ 5.600,00	
Mês 4	R\$ 5.600,00	
Mês 5	R\$ 5.600,00	
Mês 6	R\$ 5.600,00	
Mês 7	R\$ 5.600,00	
Mês 8	R\$ 5.600,00	
Mês 9	R\$ 5.600,00	
Mês 10	R\$ 5.600,00	
Mês 11	R\$ 5.600,00	

Mês 12	R\$ 5.600,00
Total	R\$ 67.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 48.700,00
Mês 1	R\$ 48.700,00
Mês 2	R\$ 48.700,00
Mês 3	R\$ 48.700,00
Mês 4	R\$ 48.700,00
Mês 5	R\$ 48.700,00
Mês 6	R\$ 48.700,00
Mês 7	R\$ 48.700,00
Mês 8	R\$ 48.700,00
Mês 9	R\$ 48.700,00
Mês 10	R\$ 48.700,00

Mês 11	R\$ 48.700,00
Mês 12	R\$ 48.700,00
Total	R\$ 584.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

4. Despesas gerais

Item Intervenções restaurativas, insumos, serviços e equipamentos para execução necessário das obras	
Descrição Intervenções restaurativas, insumos, serviços e equipamentos para execução das obras	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 104.800,00
Mês 1	R\$ 107.485,34
Mês 2	R\$ 104.800,00
Mês 3	R\$ 104.800,00
Mês 4	R\$ 104.800,00
Mês 5	R\$ 104.800,00
Mês 6	R\$ 104.800,00
Mês 7	R\$ 104.800,00
Mês 8	R\$ 104.800,00
Mês 9	R\$ 104.800,00

Mês 10	R\$ 104.800,00
Mês 11	R\$ 104.800,00
Mês 12	R\$ 104.800,00
Total	R\$ 1.260.285,34
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.600,00
Mês 1	R\$ 1.600,00
Mês 2	R\$ 1.600,00
Mês 3	R\$ 1.600,00
Mês 4	R\$ 1.600,00
Mês 5	R\$ 1.600,00

Mês 6	R\$ 1.600,00
Mês 7	R\$ 1.600,00
Mês 8	R\$ 1.600,00
Mês 9	R\$ 1.600,00
Mês 10	R\$ 1.600,00
Mês 11	R\$ 1.600,00
Mês 12	R\$ 1.600,00
Total	R\$ 19.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias de viagem/hospedagem
Descrição	Diárias de viagem/hospedagem
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00

Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Arquiteto ou engenheiro local
Descrição	Acompanhamento in loco das obras.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.500,00
Mês 1	R\$ 3.500,00
Mês 2	R\$ 3.500,00
Mês 3	R\$ 3.500,00
Mês 4	R\$ 3.500,00
Mês 5	R\$ 3.500,00
Mês 6	R\$ 3.500,00
Mês 7	R\$ 3.500,00
Mês 8	R\$ 3.500,00
Mês 9	R\$ 3.500,00
Mês 10	R\$ 3.500,00
Mês 11	R\$ 3.500,00
Mês 12	R\$ 3.500,00

Total	R\$ 42.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Arquiteto Consultor e ou executor
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento, e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.000,00
Mês 1	R\$ 12.000,00
Mês 2	R\$ 12.000,00
Mês 3	R\$ 12.000,00
Mês 4	R\$ 12.000,00
Mês 5	R\$ 12.000,00
Mês 6	R\$ 12.000,00
Mês 7	R\$ 12.000,00

Mês 8	R\$ 12.000,00
Mês 9	R\$ 12.000,00
Mês 10	R\$ 12.000,00
Mês 11	R\$ 12.000,00
Mês 12	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 144.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Engenheiro
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00

Mês 3	R\$ 6.000,00
Mês 4	R\$ 6.000,00
Mês 5	R\$ 6.000,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Mês 7	R\$ 6.000,00
Mês 8	R\$ 6.000,00
Mês 9	R\$ 6.000,00
Mês 10	R\$ 6.000,00
Mês 11	R\$ 6.000,00
Mês 12	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 72.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Mestre de obras / restaurador
Descrição	Serviços Técnicos de Controle das Atividades Restaurativas
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 6.000,00
Mês 4	R\$ 6.000,00
Mês 5	R\$ 6.000,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Mês 7	R\$ 6.000,00
Mês 8	R\$ 6.000,00
Mês 9	R\$ 6.000,00
Mês 10	R\$ 6.000,00
Mês 11	R\$ 6.000,00
Mês 12	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 72.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Manuseio, traslado, proteção e acondicionamento temporário do acervo	
Descrição	Manuseio, traslado, proteção e acondicionamento temporário do acervo	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 75.128,91	
Mês 2	R\$ 75.128,91	
Mês 3	R\$ 0,00	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Mês 6	R\$ 0,00	
Mês 7	R\$ 0,00	
Mês 8	R\$ 0,00	
Mês 9	R\$ 0,00	

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 150.257,82
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 136.400,00
Mês 1	R\$ 214.214,25
Mês 2	R\$ 211.528,91
Mês 3	R\$ 136.400,00
Mês 4	R\$ 136.400,00
Mês 5	R\$ 136.400,00
Mês 6	R\$ 136.400,00
Mês 7	R\$ 136.400,00
Mês 8	R\$ 136.400,00

Mês 9	R\$ 136.400,00
Mês 10	R\$ 136.400,00
Mês 11	R\$ 136.400,00
Mês 12	R\$ 136.400,00
Total	R\$ 1.789.743,16
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

6. Comunicação

Item necessário	Serviços de Comunicação
Trabalhos de design gráfico, fotografia, filmagem, realização de tour virtual, Descrição imagens aéreas, inserções em mídias, tais como: website e Instagram . Custo com rateio nos demais Projetos.	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00

Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Plotagens em tapumes
Descrição	Impressão e aplicação de cinco Plotagens
Anexo	 Ver
Quantidade	20
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.300,00
Mês 3	R\$ 3.300,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Windbanners
Descrição	Windbanners
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00

Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00

Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 6.800,00
Mês 3	R\$ 6.800,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 33.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas Bancárias
Descrição	Despesas Bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 167,00
Mês 1	R\$ 167,00
Mês 2	R\$ 174,13
Mês 3	R\$ 167,00
Mês 4	R\$ 167,00
Mês 5	R\$ 167,00
Mês 6	R\$ 167,00
Mês 7	R\$ 167,00
Mês 8	R\$ 167,00
Mês 9	R\$ 167,00

Mês 10	R\$ 167,00
Mês 11	R\$ 167,00
Mês 12	R\$ 167,00
Total	R\$ 2.011,13
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 167,00
Mês 1	R\$ 167,00
Mês 2	R\$ 174,13
Mês 3	R\$ 167,00
Mês 4	R\$ 167,00
Mês 5	R\$ 167,00
Mês 6	R\$ 167,00
Mês 7	R\$ 167,00
Mês 8	R\$ 167,00

Mês 9	R\$ 167,00
Mês 10	R\$ 167,00
Mês 11	R\$ 167,00
Mês 12	R\$ 167,00
Total	R\$ 2.011,13
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 126.985,71
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 126.985,71
Contrapartida	R\$ 0,00

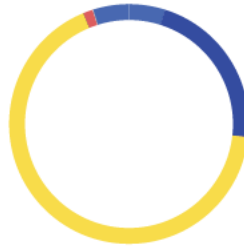
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 126.985,71
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 126.985,71
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
	R\$ 402.896,96	R\$ 278.033,04	R\$ 202.897,00	R\$ 198.097,00	R\$ 198.097,00	R\$ 198.097,00	R\$ 1.576.118,00
1. Despesas indiretas			R\$ 129.960,00	4.87%			
2. Pessoal			R\$ 584.400,00	21.91%			
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais			R\$ 1.789.743,16	67.11%			
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação			R\$ 33.600,00	1.26%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 2.011,13	0.08%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO			R\$ 126.985,71	4.76%			
Total			R\$ 2.666.700,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

William Garcia Pinto Coelho

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Rodrigo Antonio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e

Paraopeba

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO III

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

William Garcia Pinto Coelho

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Rodrigo Antonio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e

Paraopeba

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc- Execução do projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Reforma e Revisão das Instalações Elétricas, pintura das alvenarias.pdf

Documento número #32d452fe-7b13-46e7-b37b-7a811cef0776
Hash do documento original (SHA256): 29d10379cd677eba9ebedb7a2e28ad6abb4f57134bfdc5f614d6d73ec586976c

Assinaturas

- ✓

Renata Fonseca Guimarães

Assinou como testemunha em 07 out 2024 às 18:14:27

REPRODUÇÃO PROIBIDA

07/10/2024 18:14:27

Renata Fonseca Guimarães
- ✓

Aline Bastos

Assinou como testemunha em 11 out 2024 às 11:56:34

REPRODUÇÃO PROIBIDA

11/10/2024 11:56:34

Aline Bastos
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 09 out 2024 às 11:32:56

REPRODUÇÃO PROIBIDA

09/10/2024 11:32:56

Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

José Theobaldo Júnior

Assinou como parte em 08 out 2024 às 21:21:23

REPRODUÇÃO PROIBIDA

08/10/2024 21:21:23

José Theobaldo Júnior

Log

- 07 out 2024, 16:48:42

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 32d452fe-7b13-46e7-b37b-7a811cef0776. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2024 (16:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 out 2024, 16:48:43

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães.

07 out 2024, 16:48:43	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: abastos@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Bastos.
07 out 2024, 16:48:43	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
07 out 2024, 16:48:43	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Theobaldo Júnior.
07 out 2024, 18:14:28	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b97b6c(...), vide anexo 07 out 2024, 18-14-27.png. IP: 179.84.136.1. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.521093 e longitude -43.6916728. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1014.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2024, 21:21:28	José Theobaldo Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail THEO@JOAQUIM.ORG.BR. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 21e7ba(...), vide anexo official_document_front_08 out 2024, 21-21-23.png, e o verso com hash SHA256 prefixo e75081(...), vide anexo official_document_back_08 out 2024, 21-21-23.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4c5f89(...), vide anexo 08 out 2024, 21-21-24.png. IP: 189.112.202.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.873063 e longitude -44.0384413. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1014.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 out 2024, 11:32:57	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4a0f49(...), vide anexo 09 out 2024, 11-32-56.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 out 2024, 11:56:34	Aline Bastos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail abastos@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 45cdf9(...), vide anexo 11 out 2024, 11-56-34.png. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1020.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 out 2024, 11:56:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 32d452fe-7b13-46e7-b37b-7a811cef0776.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 32d452fe-7b13-46e7-b37b-7a811cef0776, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 07 out 2024 às 18:14:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b97b6c(...)



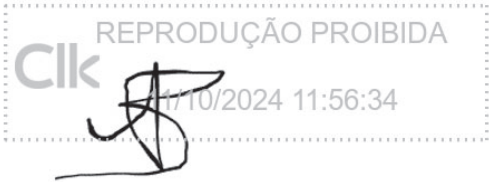
Renata Fonseca Guimarães
07 out 2024, 18-14-27.png

Aline Bastos

Assinou o documento enquanto testemunha em 11 out 2024 às 11:56:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 45cdf9(...)



Aline Bastos
11 out 2024, 11-56-34.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 09 out 2024 às 11:32:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4a0f49(...)



Aline Seoane Resende Paulino
09 out 2024, 11-32-56.png

José Theobaldo Júnior

Assinou o documento enquanto parte em 08 out 2024 às 21:21:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4c5f89(...)



José Theobaldo Júnior
08 out 2024, 21-21-24.png

DOCUMENTO OFICIAL

